

**FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 1027/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e a Polícia Militar da Companhia Independente de Policiamento Ambiental Estado de Roraima (CIPA).**RESOLVE:****Art. 1º**- Autorizar o pagamento de diárias, conforme ACT, devido o afastamento dos senhores policiais militares **VILCIMAR DA SILVA OLIVEIRA e FABIANA FREITAS A SILVA** que irão realizar apoio policial durante atividade de fiscalização ambiental nos municípios de Caracaraí/RR, no período de 16 a 30/10/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/10/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

*(Assinatura eletrônica)***WAGNER SEVERO NOGUEIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM ALEGAÇÕES FINAIS**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), vem, por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR o administrado citado no processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresentar alegações finais, nos termos do Art. 122 do Decreto 6.514/08.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Processo SEI nº: 16201.008084/2021.36

Autuado: M.V de Carvalho Eireli

CPF/CNPJ: 25.185.346/0001-32

Auto de Infração Ambiental n.º: 2220

**Gleiciane Ferraz de Sousa Levino**

Autoridade Julgadora

**CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA****TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL**A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 246 do Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, o qual aduz: “A suspensão da execução do contrato poderá ser determinada pelo Diretor da área demandante em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato [...]” torna pública a **SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL, no período de 01/01/2025 a 01/03/2025** dos seguintes contratos com as empresas prestadoras de serviços do Programa «Aqui tem Morar Melhor»:

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA
208/2024	HECTARE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
209/2024	NORTH OBRAS CONSTRUTORA LTDA
212/2024	SIMETRIA ENGENHARIA LTDA
221/2024	A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
222/2024	BRITOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
223/2024	BTECH ENGENHARIA LTDA - EPP
225/2024	M. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
226/2024	FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
227/2024	CONSTRUTORA JM&C LTDA
240/2024	ISL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
241/2024	GMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
242/2024	JMD ENGENHARIA LTDA

A suspensão do prazo contratual é oriunda do **Processo SEI nº 18501.005163/2024.89**, após determinação do Diretor da área demandante (14900753), e motivação técnica do fiscal (15064852 e 15210888) e não compreende a desmobilização dos serviços contratados.

Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2024.

*(Assinatura eletrônica)***MARIA DANTAS NÓBREGA**

Diretora Presidente

CODESAIMA

